



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 1178/2025

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025.

Processo nº 5070643-49.2025.4.02.5101,
ajuizado por **M. T.**

Trata-se de Autora com quadro clínico de **litíase renal coraliforme em rim esquerdo (CID10: N20.0)**, com **infecção do trato urinário de repetição** (Evento 1, ANEXO5, Páginas 4, 9, 10 e 12), solicitando o fornecimento de **internação, nefrostomia percutânea ou implante de stent ureteral duplo J, antibioticoterapia, exames: hemograma, função renal, eletrólitos, hemocultura, urocultura e acompanhamento urológico** (Evento 1, INIC1, Página 28).

Cabe esclarecer que, após análise dos documentos médicos acostados ao processo, foi identificado encaminhamento da Autora consultas em urologia, nefrologia e avaliação para nefrectomia (Evento 1, ANEXO5, Páginas 4, 9 e 10), sem citação ou pedido de **internação, nefrostomia percutânea ou implante de stent ureteral duplo J, antibioticoterapia, exames: hemograma, função renal, eletrólitos, hemocultura, urocultura**. Assim, salienta-se que as informações abaixo estão relacionadas aos atendimentos **prescritos** para a Autora e que caberá a unidade de saúde mediante o seu quadro clínico proceder com os demais pedidos, caso necessário.

Cálculos coraliformes são grandes cálculos ramificados que preenchem parte de toda a pelve renal e cálices renais e podem ser completos ou parciais, dependendo do nível de ocupação do sistema coletor. Devido à significativa morbidade e mortalidade potencial atribuídas aos cálculos coraliformes, a avaliação e o tratamento imediatos são obrigatórios. Além das infecções do trato urinário causadas por bactérias produtoras de urease, existem outros fatores responsáveis pela formação de cálculos coraliformes. Entre eles, estão obstrução do trato urinário ou anormalidades anatômicas, uso prolongado de cateter uretral permanente, cirurgia prévia de derivação urinária e, por último, patologia neurogênica da bexiga. A decisão sobre o tratamento ideal dos cálculos coraliformes deve ser individualizada de acordo com as circunstâncias do paciente envolvido e, para isso, é necessário um olhar mais atento às vantagens e desvantagens de cada opção. Dentre os tratamentos, constam a Nefrolitotomia percutânea (PCNL), a Ureterorenoscopia (URS), litotripsia extracorpórea por ondas de choque (LECO), Terapia combinada (PCNL e LECO), Nefrolitotomia anatrófica (AN), Quimólise ou terapia de dissolução de cálculos¹.

Diante do exposto, informa-se que a consultas em urologia para avaliação do tratamento **está indicada** e **é indispensável** ao manejo da condição clínica da Autora - litíase renal coraliforme em rim esquerdo (CID10: N20.0), com infecção do trato urinário de repetição (Evento 1, ANEXO5, Páginas 4, 9, 10 e 12). Além disso, **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) na qual

¹ PMC PubMed Central. Tratamento de cálculos renais em coraliformes. Ren Fail. 16 abr. 2018; 40(1):357–362. 2018. Departamento de Urologia e Nefrologia, Universidade de Aksaray, Aksaray, Turquia. Disponível em: <<https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC6014528/>>. Acesso em: 22 ago. 2025.



consta: consulta médica em atenção primária, sob o seguinte código de procedimento: 3.01.01.006-4, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde².

Em consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial (ANEXO I), foi localizada para a Autora solicitação de **Consulta em urologia – litíase**, solicitada em 01/04/2025, pelo Centro Municipal de Saúde Oswaldo Cruz, **classificação de risco Vermelho – Emergência**, com agendamento para 25/07/2025, no **Hospital Federal do Andaraí**.

Assim, considerando que o Hospital Federal do Andaraí está cadastrado no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) para o Serviço de Nefrologia em Geral³, informa-se que a via administrativa para o caso em tela já está sendo utilizada. Portanto, é de responsabilidade do Hospital Federal do Andaraí fornecer o atendimento necessário ao caso da Autora ou, caso não possa absorver a demanda, deverá encaminhá-la a uma unidade apta em atendê-la.

É o Parecer

À 15ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

² BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf >. Acesso em: 22 ago. 2025.

³ Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Hospital Federal do Andaraí. Consulta Estabelecimento - Módulo Conjunto - Inf.Gerais. Disponível em: < http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Conj_Informacoes.asp?VCo_Unidade=3304552269384 >. Acesso em: 22 ago. 2025.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I